



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG.

Os Vereadores infra-assinados, de conformidade com suas prerrogativas legais, vêm, respeitosamente, requerer que, após tramitação regimental, apresentado ao Plenário da Câmara o Projeto de Resolução abaixo que, se aprovado, será incorporado ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, para os fins de direito.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/92.

ALTERA DISPOSITIVOS AO TEXTO DA RESOLUÇÃO Nº 113/90, QUE ESTABELECEU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal, tendo em vista o art. 47, inciso VI, alínea "a" combinado com o art. 262, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, por seus Vereadores em Sessão Plenária, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O artigo 21, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - As reuniões e a administração da Câmara Municipal serão dirigidas por uma Mesa Diretora eleita, em votação nominal, cargo por cargo."

Art. 2º - O caput do artigo 22, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subse



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

quente, salvo na hipótese de uma legislatura para outra."

Art. 3º - Os § 3º e § 4º, do artigo 24, do Regimento Interno, passam a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 24 -

§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria absoluta, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§ 4º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, nominal dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, quando manifestarão, verbalmente, o nome do candidato ao respectivo cargo na Mesa, cabendo ao Presidente em exercício verificar o resultado com a contagem dos votos e à proclamação dos eleitos."

Art. 4º - O artigo 28, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segunda votação nominal para desempate e, se o empate persistir, a terceira votação, após a qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor."

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJEITADO

Em 16/11/92

PRESIDENTE

Rio Pomba, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 10 de novembro de 1992;

225º da Fundação e 160º da Emancipação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

JUSTIFICATIVA:

Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara, Senhores Vereadores, as alterações em questão de dispositivos ao texto do Regimento Interno da Câmara, objetivam efetuar as alterações necessárias para que a Sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara seja processada por votação nominal, aberta, como verifica-se nas alterações dos artigos 21, 24, § 3º e § 4º e 28.

Deste modo, dar-se-á total transparência às decisões dos representantes do povo, inclusive, quanto à escolha da Mesa Diretora, o que implicaria uma maior participação popular em todos os atos do Legislativo.

Quanto ao artigo 22, a alteração é no sentido de acrescentar a expressão " salvo na hipótese de uma legislatura para outra", complementando, assim, aquele preceito legal, de conformidade com o art. 34, § 1º, da Lei Orgânica, que dispõe sobre a mesma matéria.

Isto posto, Nobres Pares, pedimos pela aprovação da Resolução.

Senhor Angelo Loren

Juliano
Mendonça

Antonio S. Silva
Vicente de Paula de Oliveira

JP